

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 015/2010 – PGJ, DE 12 DE MARÇO DE 2010
PROTOCOLADO Nº 24.908/99

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria DE Justiça Criminal de Jundiaí (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JUNDIAÍ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 10 de março de 2010 (artigos 22, inciso XX, e 23 da [Lei nº 734/93](#), de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 96/102, constante dos autos do protocolado nº 24.908/99, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 1 a 5 da 3ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 1 a 5 do JECRIM da 3ª Vara Criminal;
- c) Feitos de final 0 do JECRIM da 1ª Vara Criminal;
- d) Feitos de finais 3 e 5 das Execuções Criminais de Franco da Rocha;
- e) Corregedoria de Presídios e da Polícia Judiciária de Franco da Rocha;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 6 a 0 da 2ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 6 a 0 do JECRIM da 2ª Vara Criminal;
- c) Feitos de final 8 do JECRIM da 1ª Vara Criminal;
- d) Feitos de finais 6 e 7 das Execuções Criminais de Franco da Rocha;
- e) Corregedoria de Presídios e da Polícia Judiciária de Franco da Rocha;
- f) Execuções Criminais de Jundiaí referente a réus presos;
- g) Corregedoria de Presídios de Jundiaí;
- h) Controle externo da atividade policial;
- i) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

III. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 6 a 0 da 3ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 6 a 0 do JECRIM da 3ª Vara Criminal;
- c) Feitos de final 9 do JECRIM da 1ª Vara Criminal;
- d) Feitos de finais 0 e 4 das Execuções Criminais de Franco da Rocha;
- e) Corregedoria de Presídios e da Polícia Judiciária de Franco da Rocha;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

IV. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 1 a 5 da 2ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 1 a 5 do JECRIM da 2ª Vara Criminal;
- c) Feitos de final 7 do JECRIM da 1ª Vara Criminal;
- d) Feitos de finais 8 e 9 das Execuções Criminais de Franco da Rocha;
- e) Corregedoria de Presídios e da Polícia Judiciária de Franco da Rocha;
- f) Execuções Criminais de Jundiaí referente a réus soltos;
- g) Controle externo da atividade policial;
- h) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

V. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 1 a 5 da 1ª Vara Criminal;
- b) Feitos do JECRIM de finais 1 a 6 da 1ª Vara Criminal;
- c) Feitos de finais 1 e 2 das Execuções Criminais de Franco da Rocha;
- d) Corregedoria de Presídios e da Polícia Judiciária de Franco da Rocha;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

VI. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

- a) Feitos criminais judiciais de finais 6 a 0 da 1ª Vara Criminal, excluídos os feitos do JECRIM;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, da investigação criminal até final a decisão definitiva de admissibilidade e preparação da Sessão Plenária e respectivas Sessões Plenárias em trâmite perante a Vara do Júri ou anexo;
- c) Feitos do Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, as ações civis públicas distribuídas;

d) Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

OBSERVAÇÕES:

a) Após instalação do CDP de Jundiaí, os feitos de execução criminal correspondentes serão distribuídos na proporção de: finais 0 a 5 para a 3ª Promotora de Justiça de Jundiaí, final 6 para o 4º Promotor de Justiça de Jundiaí, final 7 para o 6º Promotor de Justiça de Jundiaí, final 8 para o 8º Promotor de Justiça de Jundiaí e final 9 para o 1º Promotor de Justiça de Jundiaí.

b) Os feitos do Meio Ambiente serão divididos conforme divisão elaborada na Promotoria de Justiça.

c) Havendo Sessão Plenária do Júri na 1ª Vara Criminal concomitantemente com os horários de audiências dos feitos não afetos ao Júri, o outro órgão do Ministério Público atuante na vara oficiará nas audiências dos feitos criminais, independentemente de comunicação ou substituição automática;

d) A participação em audiências ocorrerá conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [DOE. Poder Executivo. Seção I. São Paulo. 120 \(48\). Sábado. 13 de Março de 2010 p. 56](#)

vrmp